



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE RONDINHA

Ofício nº. 28/2019

Rondinha, 29 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

**ADAIR ANTÔNIO MENIN**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Rondinha/RS

Exmo. Sr.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, pelo presente cumprimentamos Vossa Excelência, na oportunidade em que encaminhamos Mensagem Retificativa 02 ao Projeto de Lei nº 06/2019, para que seja alterado o artigo 4º, no concernente ao valor de referência, disposto na redação do artigo 29, pois o valor de referência vigente é de R\$ 521,44, aplicando-se o percentual de reajuste e aumento obtém-se R\$ 547,51 ao em vez de R\$ 547,12.

**Art. 4º** Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.718/2002, concedendo reajuste anual de 4,17% e aumento real de 0,83% aos Servidores Públicos Municipais de Rondinha que estão regidos por este artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29 – O valor do padrão de referência é fixado em 547,51 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)*

Limitando-me ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL  
RONDINHA - RS**

Recebido em 30/01/2019